



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

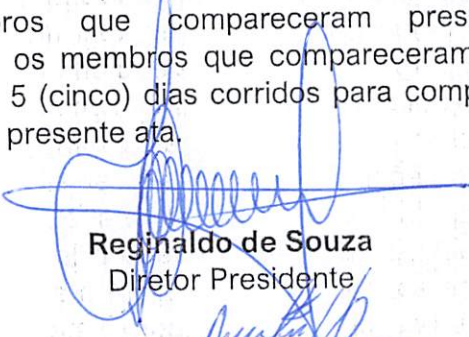
ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIGARAPAVA

Aos 29 dias do mês de outubro de 2024, às 09h30min, os Conselheiros administrativos e fiscais do **PREVIGARAPAVA** se reuniram com a Diretoria Executiva e com o Comitê de Investimentos da Entidade de forma híbrida. Estavam presentes na ocasião os seguintes membros do Conselho Administrativo: **NILTON ALVES MORERIA** (presidente); **DAMIANA APARECIDA DOS REIS**, **ENIO RICARDO VICENTINI**, **DÉBORA ESTER DOS SANTOS**, **APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA BASSO**, **CARMEN MARIA TROMPIERI**, e **CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**. Estavam ainda presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal: **LUCIANA SOUZA DIAS** (presidente) **HUMBERTO JANES DOS SANTOS** e **ANDRÉ LUIZ MATTAR**. Também se fizeram presentes os seguintes membros do Comitê de Investimentos: **MÁRIO FERNANDO DIB**, **HELLEN DA SILVA MANOEL** e **LORRAINE PIO CAMPOS DOS SANTOS**. Estavam ainda presentes os seguintes membros da Diretoria Executiva: **REGINALDO DE SOUZA** (Diretor Presidente) **CLÁUDIO EUSTÁQUIO FLHO** (Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos) e **GEZA MARIA MENDONÇA LADISLAU** (Diretora de Administração e Finanças). Presente ainda o Dr. Matheus Quessada, assessor terceirizado desta Autarquia, na condição de convidado dos Conselhos Administrativo e Fiscal. Verificado o quórum que restou positivo o Diretor Presidente deu início à reunião. Apresentados os balancetes de receita e de despesa do mês de setembro/2024 os mesmos seguem devidamente aprovados por unanimidade. Ato contínuo o Conselho foi informado que a consultoria contratada para realização da cobrança do aporte de 2023 e das contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de auxílio doença entre jan/2010 e out/2018 manifestou-se nos autos dos processos administrativos 001/2024 e 002/2024, instaurados para cobrança dos valores em questão, emitindo parecer técnico preliminar nos seguintes termos: 1) Em relação ao aporte do exercício de 2023 a consultoria apontou que o débito municipal para o equacionamento do déficit atuarial, instituído por meio do Decreto Municipal n. 2.744 de 31 de julho de 2023, possui natureza jurídica de tributo e, assim, deve observar o procedimento administrativo do lançamento tributário previsto nos arts. 142, 143, 144 e 146 do Código Tributário Nacional (CTN), notificando-se o sujeito passivo para pagamento ou apresentação de impugnação (oportunizando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa) antes da expedição de CDA (certidão de dívida ativa) e distribuição de execução fiscal. Isto posto a solução sugerida pela consultoria é a formalização do crédito tributário por meio da expedição de notificação de lançamento a ser endereçada ao sujeito passivo [no caso a Prefeitura Municipal de Igarapava] que deverá conter, necessariamente, a exposição detalhada do débito, indicando-se o fato gerador e sua respectiva hipótese de incidência e data de subsunção, bem como a base legal utilizada para fins de cálculo de atualização monetária, juros e multa, conforme minuta/modelo disponibilizada em anexo ao parecer técnico preliminar apresentado a este Instituto. 2) Em relação às contribuições patronais incidentes sobre a folha de pagamento do auxílio doença entre jan/2010 e out/2018 a



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

consultoria apontou que o crédito tributário referente a estas verbas está prescrito, não sendo mais exigível por meio de execução fiscal, porém, resta ainda a possibilidade de cobrança em razão da responsabilidade do Ente Federativo pelo atingimento e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial de seu RPPS, nos termos do art. 40 da Constituição da República c/c art. 2º, §1º da Lei Federal 9.717/98 (norma geral dos Regimes Próprios de Previdência Social). Isto posto a sugestão de solução apresentada foi a seguinte: “uma vez transcorridos os prazos de prescrição e decadência para fins de execução fiscal, desaconselha-se a realização do lançamento e sugere-se a propositura de ação declaratória para constituição judicial da obrigação financeira de repasse dos valores devidos a título de contribuição previdenciária patronal pela Prefeitura Municipal de Igarapava”. A DBNJ, por sua vez, endossou integralmente os pareceres da consultoria (tanto em relação ao aporte/2023 quanto no que se refere às contribuições patronais incidentes sobre a folha de auxílio doença entre jan/10 e out/18). Após deliberações, os conselhos aprovaram por unanimidade as sugestões apresentadas (tanto em relação ao aporte/2023 quanto no que se refere às contribuições patronais incidentes sobre a folha de auxílio doença entre jan/10 e out/18), revendo posicionamento anterior e solicitando a cobrança integral do débito atualizado devido a título de contribuição previdenciária incidente sobre a folha de auxílio doença entre jan/10 e out/18, bem como protestando pela imediata expedição de notificação de lançamento em relação aos valores devidos a título de aporte financeiro do exercício de 2023. Por fim, o comitê de investimentos apresentou parecer sugerindo pela manutenção da atual alocação dos investimentos a ser observada para o próximo mês/competência/exercício, o que foi aprovado pela unanimidade dos Conselheiros Administrativos presentes à reunião. Nada mais foi tratado, razão pela qual foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada por todos, sendo certo que, os membros que compareceram presencialmente assinaram imediatamente, enquanto os membros que compareceram de forma *online* foram cientificados do prazo de 5 (cinco) dias corridos para comparecerem à Sede deste Instituto para assinarem a presente ata.


Reginaldo de Souza
Diretor Presidente


Cláudio Eustáquio Filho
Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos


Geza Maria Mendonça Ladislau
Diretora de Administração e Finanças



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Nilton Alves Moreira
Presidente do Conselho Administrativo

Damiana Aparecida dos Reis
Conselheira Administrativa

Enio Ricardo Vicentini
Conselheiro Administrativo

Débora Ester dos Santos
Conselheira Administrativa

Aparecida Donizete de Oliveira Basso
Conselheira Administrativa

Carmen Maria Trompieri
Conselheira Administrativa

Carlos Roberto Rodrigues Lima
Conselheiro Administrativo

Luciana Souza Dias
Presidente do Conselho Fiscal

Humberto Janes dos Santos
Conselheiro Fiscal

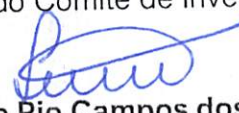
André Luiz Mattar
Conselheiro Fiscal

Mário Fernando Dib
Membro do Comitê de Investimentos



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776


Hellen da Silva Manoel
Membro do Comitê de Investimentos


Lorraine Pio Campos dos Santos
Membro do Comitê de Investimentos